

## RETIFICAÇÃO

Na Pauta de Julgamento do Tribunal Pleno da data 19/03/2024, publicada no DODF nº 49, de 12 de março de 2024, páginas 8 e 9, para ONDE SE LÊ: "...e) Processo n 0040-004393/201, Tributo ICMS, ED 66/2023, Embargante NATURA COSMÉTICOS S/A, Advogado Daniel Lacasa Maia OAB/SP 163.223, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu...", LEIA-SE: "...e) Processo n 0040-004393/2012, Tributo ICMS, ED 66/2023, Embargante NATURA COSMÉTICOS S/A, Advogado Daniel Lacasa Maia OAB/SP 163.223...", mantendo-se inalteradas as demais informações.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DA ATA DA 834ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 31/01/2024

CNPJ: 00.000.208/0001-00 - NIRE: 5330000143-0

Em 31/01/2024, às 09h06, na sede do BRB, Centro Empresarial CNC – SAUN Quadra 05, Torre C, 17º andar, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, entre outras, a seguinte decisão: ITEM 08. Nota Executiva Presi/Supar/Gefea – 2024/005, de 25/01/2024 - Processo nº 041.001.328/2020. Proposta: aprovar a formalização e reconhecimento da eficácia da Fase 4 e a adoção das providências necessárias à implementação das deliberações, seus respectivos registros perante a Junta Comercial e a implementação dos registros societários. Deliberação: após análise da matéria e discussões, o Conselho aprovou a proposta por unanimidade, reconhecendo a eficácia da Fase 4 da Reorganização Societária em 12/01/2024, bem como autorizando a Administração do Banco a tomar as providências necessárias para implementação da deliberação a partir da referida data, conforme recomendações consignadas no Parecer da Assessoria Jurídica contratada, anexo à Nota Executiva. (...)” “(...) Marcelo Talarico – Presidente; André Luiz de Mello Perezino – Conselheiro; Hugo Ferreira Braga Tadeu – Conselheiro; Luis Fernando de Lara Resende – Conselheiro; Paulo Cesar Pagé Chaves – Conselheiro; Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa – Conselheiro; Romes Gonçalves Ribeiro – Conselheiro; Danielle Samarina dos Santos Lemos - Secretária (...)” Danielle Samarina dos Santos Lemos Secretária Executiva Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal registro sob o nº 2512946 em 11/03/2024 da Empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA, CNPJ 0000208000100 e protocolo DFE2400048145 - 07/03/2024. Autenticação: 784EA7BF7B7E997D2547D39DD474BA86BC5623. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/033.427-2 e o código de segurança 68TC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA**  
**A SAÚDE DOS SERVIDORES**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DA ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 06/02/2024, às 9h47min, realizou-se a Quinta Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/INAS/DF. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Ângelo Roncalli de Ramos Barros, Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; Luciana Abdalla Novanta Saenger, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEEC/DF; Renata Andrea Carvalho de Melo, Procuradora da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF; e José Eduardo Couto Ribeiro, Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Ledamar Sousa Resende, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; Gabriela Monici Souza do Nascimento, Chefe de Gabinete da Presidência do INAS/DF; e Victor Tadeu Antunes Araújo, Diretor de Análises e Diligências da Controladoria-Geral do Distrito Federal. Conselheiros Titulares representantes dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde-GDF SAÚDE: Élbias Pires de Almeida e Fernando Ferreira dos Reis, representantes do SINPRO/DF; Cristina Meirelles da Silva, representante do SAE/DF; Elza Aparecida dos Reis Almeida, representante do SINDATE-DF; Tiago Sousa Neiva, representante do SINDMÉDICO/DF; Elaine Elesbão de Siqueira, representante do SINDIFICO/DF; e Márcia Costa Gama, representante do SINDAFIS/DF. Conselheiros Suplentes representantes dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde-GDF SAÚDE: Carlos de Souza Maciel, representante do SINPRO/DF; Ana Paula Delgado de Lima, representante do SINDMÉDICO/DF; e Luana de Ávila e Silva Oliveira, representante do SINPOL/DF. III - REGISTROS: Registra-se que, em razão da ausência dos (as) Conselheiros (as) Titulares, os Conselheiros (as): Ledamar Sousa Resende; Gabriela Monici Souza do Nascimento; e Victor Tadeu Antunes Araújo participaram desta reunião na qualidade de Conselheiros (as) titulares. Registra-se também que o Senhor Felipe Motta Schimmelpfeng, Diretor da Diretoria de Plano de Saúde, participou desta reunião, na qualidade de convidado. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 7º - subseção II do Regimento Interno do CONAD/INAS/DF. V -

ORDEM DO DIA: a) Apresentação da proposta de revisão do Regimento Interno do CONAD/INAS/DF. b) Apresentação da proposta de alteração do Regulamento do Plano de Assistência à Saúde do Distrito Federal GDF SAÚDE, para deliberação - Processo Nº 04001-00004703/2023-61. c) informes gerais. VI - DELIBERAÇÃO: conforme, descrito na ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: a proposta de revisão do Regimento Interno do CONAD/INAS/DF, bem como a proposta de alteração do Regulamento do Plano de Assistência à Saúde do Distrito Federal GDF SAÚDE foram, devidamente, aprovadas por unanimidade. ENCERRAMENTO: A Presidente da reunião encerrou a sessão às 12 horas e 17 minutos, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, inserida no Processo Nº 04001-00000276/2024-23, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF, assinada eletronicamente e publicada no site do INAS/DF: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 92, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

Institui a Comissão Especial Provisória de Seleção, Avaliação e Homologação dos Planos de Trabalho CEP-SAHPT relativos ao enfrentamento da situação de emergência prevista no Decreto nº 45.448, de 25 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve;

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial Provisória de Seleção, Avaliação e Homologação dos Planos de Trabalho CEP-SAHPT, que avaliará as propostas de Plano de Trabalho apresentadas para a celebração e execução dos acordos, ajustes, convênios e instrumentos congêneres, que tenham como objeto o enfrentamento da situação de emergência prevista no Decreto nº 45.448, de 25 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. A aprovação dos Planos de Trabalhos nos termos desta Portaria, a ser realizada pela Comissão Especial Provisória de Seleção, Avaliação e Homologação dos Planos de Trabalho CEP-SAHPT, dispensa a aprovação prevista pela Portaria nº 287, de 07 de abril de 2022.

Art. 2º Para a proposição de Plano de Trabalho tratado no art. 1º, deverão ser observados os procedimentos descritos no art. 2º do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e no art. 2º da Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005, bem como tabela de formação de preços aberta e discriminada por itens.

§1º O Plano de Trabalho apresentado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes ou para a aquisição dos itens, insumos ou serviços no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

§2º Quando se tratar de proposições realizadas por entidades não pertencentes à estrutura da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o Plano de Trabalho apresentado, acompanhado de projeto básico, será publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e publicado aviso no Diário Oficial do Distrito Federal com abertura de prazo de 3 a 10 dias para manifestação de interesse social na apresentação de proposta similar ou alternativa ao Plano de Trabalho.

§ 3º Quando se tratar de proposições realizadas por unidade(s) pertencente(s) à estrutura da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, será divulgado Edital de Chamamento Público no qual constará:

I – a descrição da necessidade da Administração Pública e a especificação, o quão detalhada possível, do objeto do pretenso acordo, ajuste, convênio ou instrumento congêneres;

II - os requisitos para avaliação dos planos de trabalho e condições de habilitação e qualificação das entidades que manifestarem interesse em firmar, com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, acordo, ajuste, convênio ou instrumento congêneres;

III – Indicação de prazo para apresentação de Plano de Trabalho vinculado ao competente Edital de Chamamento Público, de forma que o prazo concedido para tanto será o mesmo referido §2º deste art. 2º.

§4º A Comissão Especial Provisória de Seleção, Avaliação e Homologação dos Planos de Trabalho CEP-SAHPT, para o cumprimento de suas incumbências, poderá instaurar quaisquer unidades pertencentes à estrutura da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a se manifestarem acerca de aspectos dos Planos de Trabalho e propostas apresentados, naquilo que pertine às suas competências e atribuições institucionais.

Art. 3º A Comissão Especial Provisória de Seleção, Avaliação e Homologação dos Planos de Trabalho CEP-SAHPT apresentados pelas entidades interessadas será composta por representantes das seguintes unidades:

I – Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde (SAA);

II – Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde (SAG);

III - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS);

IV - Subsecretaria de Logística em Saúde (SULOG);

V - Subsecretaria de Planejamento em Saúde (SUPLANS);

VI - Subsecretaria de Vigilância à Saúde (SVS);

VII - Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde (SINFRA).

Parágrafo único. A Comissão estará sediada no Gabinete (SES/GAB) e será implementada uma mesa específica no sistema SEI, vinculada ao Gabinete (SES/GAB) para gerir os processos e dados relacionados à Comissão.

Art. 4º Poderão ser baixadas normas complementares quanto ao funcionamento da CEP-SAHPT.

Art. 5º A avaliação e aprovação dos demais Planos de Trabalho fora do contexto referido nesta Portaria seguirão como parâmetro normativo, no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a Portaria nº 287, de 07 de abril de 2022.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 59, de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 247, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 1ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00331764/2019-49 (PAD nº 334/2020), a contar de 18 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 248, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 12ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00408011/2021-53 (PAD nº 113/2022), a contar de 18 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 249, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 13ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00250769/2023-58 (PAD nº 003/2024), a contar de 18 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 250, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 16ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00103978/2023-11 (PAD nº 001/2024), a contar de 18 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 251, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 23ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00137078/2023-60 (PAD nº 005/2024), a contar de 18 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 252, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 31ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00259457/2023-18 (PAD nº 002/2024), a contar de 18 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 253, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 32ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00262959/2019-31 (PAD nº 225/2020), a contar de 18 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 254, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 39ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00513082/2021-77 (PAD nº 004/2024), a contar de 18 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 255, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 41ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00234288/2022-14 (PAD nº 006/2024), a contar de 18 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 256, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 48ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00347583/2023-11 (PAD nº 159/2023), a contar de 18 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES